

4 — No artigo 10.º, onde se lê «A acta referida no n.º 5 do artigo anterior» deve ler-se «A acta referida no n.º 7 do artigo anterior».

5 — No n.º 3 do artigo 12.º, onde se lê «3 — [...] referidos nas alíneas a) e m) do artigo 5.º» deve ler-se «3 — [...] referidos nas alíneas a) e m) do n.º 1 do artigo 5.º».

6 — No n.º 1 do artigo 14.º, onde se lê «1 — [...] no prazo máximo de 45 dias, [...]» deve ler-se «1 — [...] no prazo máximo de 45 dias úteis, [...]».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 6 de Janeiro de 2004. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

Declaração de Rectificação n.º 13/2004

Segundo comunicação do Ministério da Cultura, a Portaria n.º 1332/2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 276, de 28 de Novembro de 2003, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

1 — Na alínea i) do n.º 1 do artigo 5.º, onde se lê «através de actividades de natureza pedagógica que fomentem o gosto pela dança» deve ler-se «através de actividades de natureza pedagógica».

Na alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º, onde se lê «no prazo de 15 dias sobre a data da sua solicitação;» deve ler-se «no prazo de 15 dias consecutivos sobre a data da sua solicitação;».

2 — No artigo 10.º, onde se lê «A acta referida no n.º 5 do artigo anterior» deve ler-se «A acta referida no n.º 7 do artigo anterior».

3 — No n.º 3 do artigo 12.º, onde se lê «3 — [...] referidos nas alíneas a) e m) do artigo 5.º» deve ler-se «3 — [...] referidos nas alíneas a) e m) do n.º 1 do artigo 5.º».

4 — No n.º 1 do artigo 14.º, onde se lê «1 — [...] no prazo máximo de 45 dias, [...]» deve ler-se «1 — [...] no prazo máximo de 45 dias úteis, [...]».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 7 de Janeiro de 2004. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

Declaração de Rectificação n.º 14/2004

Segundo comunicação do Ministério da Cultura, a Portaria n.º 1331/2003, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 276, de 28 de Novembro de 2003, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

1 — Na alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º, onde se lê «c) [...] no prazo de 15 dias sobre a data da sua soli-

citação» deve ler-se «c) [...] no prazo de 15 dias consecutivos sobre a data da sua solicitação».

2 — No n.º 2 do artigo 7.º, onde se lê «2 — [...] no prazo de 15 dias úteis sobre a sua publicitação.» deve ler-se «2 — [...] no prazo de 15 dias consecutivos sobre a sua publicitação.».

3 — No artigo 10.º, onde se lê «A acta referida no n.º 5 do artigo anterior» deve ler-se «A acta referida no n.º 7 do artigo anterior».

4 — No n.º 3 do artigo 12.º, onde se lê «3 — [...] referidos nas alíneas a) e m) do artigo 5.º» deve ler-se «3 — [...] referidos nas alíneas a) e m) do n.º 1 do artigo 5.º».

5 — No n.º 1 do artigo 14.º, onde se lê «1 — [...] no prazo máximo de 45 dias, [...]» deve ler-se «1 — [...] no prazo máximo de 45 dias úteis, [...]».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 7 de Janeiro de 2004. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Portaria n.º 76/2004

de 21 de Janeiro

O quadro de pessoal do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco carece de ser objecto de reajustamentos na carreira médica hospitalar de modo a permitir uma melhor adequação à realidade actual.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento, da Administração Pública e Adjunto do Ministro da Saúde, que o quadro de pessoal do Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco, aprovado pelas Portarias n.ºs 422/92, de 22 de Maio, e 741/92, de 24 de Julho, e posteriormente alterado pelas Portarias n.ºs 69/93, de 19 de Janeiro, 458/93, de 30 de Abril, 269/95, de 4 de Abril, 1029/95, de 22 de Agosto, 621/96, de 31 de Outubro, 164/97, de 7 de Março, 31/98, de 19 de Janeiro, 721/98, de 9 de Setembro, 342/99, de 14 de Maio, e 315/2001, de 2 de Abril, seja de novo alterado de acordo com o mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Em 18 de Novembro de 2003.

O Secretário de Estado do Orçamento, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*. — A Secretária de Estado da Administração Pública, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Adão José Fonseca Silva*.

MAPA ANEXO

| Grupo de pessoal | Nível | Área funcional | Carreira | Categoria | Número de lugares |
|------------------------|-------|----------------|-----------------------|-----------|-------------------|
| | ... | | | | ... |
| Técnico superior | ... | | Médica hospitalar ... | | ... |

| Grupo de pessoal | Nível | Área funcional | Carreira | Categoria | Número de lugares |
|------------------|-------|--|----------|--------------------------------------|-------------------|
| | | Estomatologia | | Chefe de serviço | 1 |
| | | | | Assistente graduado/assistente | 2 |
| | | Fisiatria/medicina física e de reabilitação. | | Chefe de serviço | 1 |
| | | | | Assistente graduado/assistente | 2 |
| | | | | | ... |
| ... | | | | | ... |
| | | | | | ... |

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Portaria n.º 77/2004

de 21 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, que, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, e em concretização do Plano de Emissões Filatélicas para 2003, aprovado por despacho da Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Economia de 8 de Julho de 2002, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão de selos comemorativa dos «150 Anos do Primeiro Selo Português», com as seguintes características:

Impressor — Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A.;

Autor — Vítor Santos;

1.º dia de circulação — 12 de Dezembro de 2003;

Blocos de € 1 com as assinaturas de Francisco de Borja Freire e do escultor Vítor Santos impressas a amarelo — 60 000;

Blocos de € 1 com as assinaturas de Francisco de Borja Freire (impressa a amarelo) e do escultor Vítor Santos (impressa a prata), numerados de 00001 a 20000, incorporando um sobrescrito moeda destinado a colecionismo.

O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, *Franquelim Fernando Garcia Alves*, em 23 de Dezembro de 2003.

Portaria n.º 78/2004

de 21 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, que, ao abrigo das disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, seja posto em circulação um inteiro postal ilustrado, pré-franquiado, comemorativo de «João Paulo II — 25 Anos de Pontificado»:

Dimensão: 148 mm×105 mm;

Impressor: Nova Impressora Gráfica;

Autor: João Alves;

Fotos: Lusa;

Taxa paga (válido para países da Europa);

Motivo do selo: Papa João Paulo II;

Tiragem: 200 000 exemplares;

1.º dia de circulação: 12 de Dezembro de 2003.

O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia, *Franquelim Fernando Garcia Alves*, em 23 de Dezembro de 2003.

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

Portaria n.º 79/2004

de 21 de Janeiro

Pela Portaria n.º 283/91, de 6 de Abril, foi concessionada à Vera Cruz Safaris — Sociedade Turismo Cinegético, L.^{da}, a zona de caça turística da Herdade do Castelo e outras (processo n.º 21-DGF), situada no município de Portel, com a área de 3014,7490 ha, válida até 9 de Dezembro de 2003.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento do disposto no n.º 8 do artigo 44.º, em articulação com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvido o conselho cinegético municipal:

Manda o Governo, pelos Ministros da Economia e da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de seis anos, a concessão da zona de caça turística da Herdade do Castelo e outras (processo n.º 21-DGF), abrangendo os prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos na freguesia de Vera Cruz, município de Portel, com a área de 1278,19 ha.

2.º A Direcção-Geral do Turismo emitiu, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º do citado diploma,